



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 /2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paula Freitas Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paula Freitas.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 2 (duas) procuradoras adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada legislatura.

**§ 1º** No caso de não existir nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, um vereador poderá ocupar os cargos de procurador especial da Mulher e de procurador adjunto.

**§ 2º** A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

**Art.3º** O mandato da Procuradora da Mulher e das Procuradoras Adjuntas terá a duração da respectiva legislatura.

**Parágrafo único:** Os nomeados não farão jus a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem, tampouco, remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da equidade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com os entes Estaduais e Nacionais, público e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV - Promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 5º** As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Mulher devem ser amplamente divulgadas pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2021

**Karina Souza Rosa**  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Há a necessidade para que se crie a Procuradoria da Mulher em Paula Freitas com o objetivo, primeiramente, de cumprir o prenúncio da Constituição Federativa do Brasil, que tem a equidade como um dos princípios basilares, vedando, inclusive, a distinção em razão do sexo. Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina.

A criação de uma procuradoria da Mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, a Procuradoria da Mulher deve contribuir para a eliminação dos preconceitos, desigualdades de gênero, atitudes e padrões comportamentais na sociedade que perpetuam a violência contra as mulheres, seja ela no âmbito da sociedade e ou em órgãos públicos.

Ainda é relevante zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, e, também, fiscalizar e acompanhar programas do Governo municipal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos públicos e privados na promoção dos direitos da mulher.

Ter a Procuradoria da Mulher no município significa ampliar o alcance deste trabalho em rede e garantir a eficácia na prestação dos serviços.

É necessário destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, estadual e municipal, pois só assim seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de resolução.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2021

**Karina Souza Rosa**  
Vereadora

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº 119/2021  
EM: 14/09/2021  
HORÁRIO: 09:20  
*Alexandro de Brito*